



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE E O INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DO SERGIPE – ITPS, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 3.005, Bairro José Conrado de Araújo, CEP 49.085-380, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente **DER/SE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro civil, portador do RG nº [REDACTED] SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, e o **INSTITUTO TECNOLÓGICO E DE PESQUISAS DO ESTADO DO SERGIPE – ITPS**, pessoa jurídica de direito público interno, organizado sob a forma de Autarquia Especial Estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.511, de 28 de dezembro de 2004, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.258.529/0001-59, situado na Rua Campos do Brito, nº 371, Bairro 13 de Julho, CEP 49.020-380, Aracaju/SE, doravante denominado simplesmente **ITPS**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS PORTO DE ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, casado, engenheiro químico, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, resolvem celebrar, por seus representantes legais, o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, decorrente do **Processo Administrativo nº 607/2023-COOP.ITPS**, em conformidade com a legislação vigente, a Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado, a Lei nº 8.666/1993, a **Resolução nº 004/2023 do Conselho Deliberativo do DER/SE** e as Cláusulas adiante especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cooperação tem por objeto o compartilhamento mútuo de dados, provenientes dos equipamentos de fiscalização dispostos na malha rodoviária no estado do Sergipe, contratados pelo DER/SE, por meio do **Contrato PJ-035/2021**, e pelo ITPS, no âmbito de seu **Contrato nº 001/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA -- DA UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. Por meio do disposto neste Termo de Cooperação Técnica, os entes cooperados terão



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

acesso **exclusivamente** aos seguintes dados de passagens de veículos, provenientes dos equipamentos de fiscalização, instalados na malha rodoviária estadual:

- 2.1.1. Data da passagem;
- 2.1.2. Hora da passagem;
- 2.1.3. Contagem volumétrica de tráfego;
- 2.1.4. Placa do veículo;
- 2.1.5. Endereço e identificação do proprietário do veículo;
- 2.1.6. Direção de circulação;
- 2.1.7. Número da faixa de tráfego;
- 2.1.8. Identificador do equipamento;
- 2.1.9. Localidade da instalação;
- 2.1.10. Status de validade e instalação do instrumento cronotacógrafo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. Compete ao DER/SE:

3.1.1. Quanto ao fornecimento dos dados provenientes de seu Contrato PJ-035/2021:

- 3.1.1.1. Tornar disponível os dados elencados na Cláusula Segunda, desde quando cumpridas as exigências do presente Termo;
- 3.1.1.2. Indicar ao ITPS um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;

3.1.2. Quanto à recepção e utilização dos dados provenientes do Contrato nº 001/2022 do ITPS:

- 3.1.2.1. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação e apuração de responsabilidades;
- 3.1.2.2. Indicar ao ITPS um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

3.1.2.3. Dispor de seus próprios meios que possibilitem acesso e gerenciamento dos dados disponibilizados;

3.2. Compete ao ITPS:

3.2.1. Quanto ao fornecimento dos dados provenientes de seu **Contrato nº 001/2022:**

3.2.1.1. Tornar disponível os dados elencados na Cláusula Segunda, desde quando cumpridas as exigências do presente Termo;

3.2.1.2. Indicar ao DER/SE um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;

3.2.2. Quanto à recepção e utilização dos dados provenientes do **Contrato PJ-035/2021** do DER/SE:

3.2.2.1. Utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, sejam de sua competência, não podendo transferi-los a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-los, sob pena de extinção imediata deste Termo de Cooperação e apuração de responsabilidades;

3.2.2.2. Indicar ao DER/SE um responsável técnico para a tramitação de todos os assuntos oriundos do presente Termo;

3.2.2.3. Dispor de seus próprios meios que possibilitem acesso e gerenciamento dos dados disponibilizados;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente instrumento tem caráter não-oneroso, pois não envolve qualquer forma de transferência de recursos financeiros ou orçamentários entre os partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do presente Termo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis automaticamente por iguais e sucessivos períodos se, findo este prazo, não houver manifestação em contrário, previamente e por escrito, por qualquer das partes, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1. O presente Termo será alterado mediante Termo Aditivo, a critério das partes, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, por inadimplemento dos compromissos assumidos pelas partes ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE

antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada qual tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. As partes providenciarão a publicação deste Termo, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico estado do Sergipe.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento dos compromissos ora assumidos será estabelecido de comum acordo entre os Partícipes do presente Termo de Cooperação Técnica.

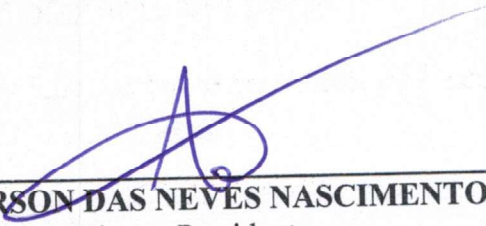
CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas Cláusulas, lavrou-se o presente Termo, que lido e achado conforme, segue assinado pelos Partícipes já mencionados.

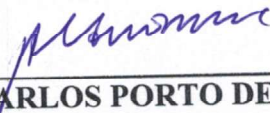
Aracaju/SE, 26 de julho de 2023.

Pelo DER/SE:



ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

Pelo ITPS:



ANTÔNIO CARLOS PORTO DE ANDRADE
Diretor-Presidente



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE
CONSELHO DELIBERATIVO – CD

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
DE 26 DE JULHO DE 2023.

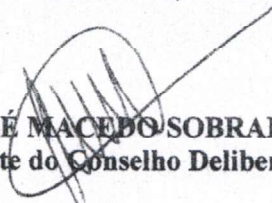
O **CONSELHO DELIBERATIVO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER/SE**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, inciso VII, alínea “d”, da Lei Estadual nº 5.697, de 18 de julho de 2005, bem como tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 607/2023-COOP.ITPS**.

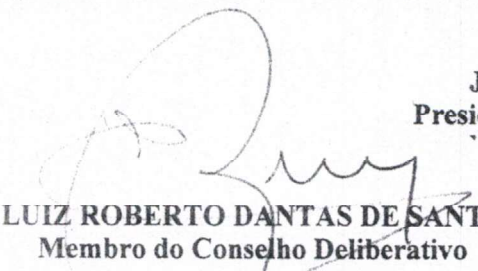
RESOLVE:


Art. 1º - Fica autorizada a celebração de Termo de Cooperação Técnica entre o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE e o Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS, tendo por objeto “o compartilhamento mútuo de dados, provenientes dos equipamentos de fiscalização dispostos na malha rodoviária no estado do Sergipe, contratados pelo DER/SE, por meio do Contrato PJ-035/2021, e pelo ITPS, no âmbito de seu Contrato nº 001/2022”.

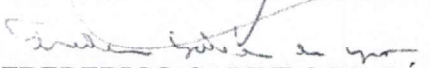
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

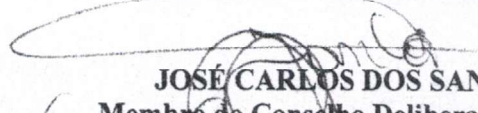
Sala das Sessões do Conselho Deliberativo, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2023.


JOSÉ MACEDO SOBRAL
Presidente do Conselho Deliberativo


LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Membro do Conselho Deliberativo


ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Membro do Conselho Deliberativo


FREDERICO GALINDO DE GÓES
Membro do Conselho Deliberativo


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Membro do Conselho Deliberativo


NEANDER ARAUJO FALCAO
Membro do Conselho Deliberativo